

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

Pregão Presencial nº 032/2016 – PP

Processo Administrativo:

Regimento: Lei Federal 10.520/2002 e demais legislação aplicada ao tema.

Tipo: **"MENOR PREÇO GLOBAL", aferido pelo maior percentual de desconto**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 12/08/2016

Horário: 11h00mim

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Atendimento: Segunda a Sexta-feira.

Horário: Das 07h00mim as 12h00min.

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

Participantes:

Gabinete da Prefeita;

Secretaria Municipal de Administração;

Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PP

Processo Administrativo nº 12070002/2016

Menor Preço (maior desconto ofertado).

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicada ao tema.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Às **11h00min horas** do dia **12/08/2016**, no endereço abaixo, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço: Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no endereço acima; pelo telefone (84) 3374-0002.

Riacho da Cruz (RN), 29/07/2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, com adjudicação pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **aferrido pelo maior percentual de desconto**, sob a forma de execução indireta, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Especificações dos Itens.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 12/08/2016**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.**
- c) **Horário: às 11h00min.**

I - DO OBJETO.

1.1 – O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas**, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

3

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preenchem os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO.

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo, todavia, não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso:

- a) na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a

declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2016 – PP e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo.

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN Pregão Presencial Nº 032/2016 – PP Empresa Proponente:	Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN Pregão Presencial Nº 032/2016 – PP Empresa Proponente:

3.4. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

4.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.3. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 – PP, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.7. Serão rejeitadas as propostas que:

4.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.7.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.8. A unidade interessada solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

4.9. As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

a) **Especificação precisa do desconto percentual oferecido pela licitante, dedutível de sua comissão pelo agenciamento;**

b) **Declaração da licitante comprometendo-se a repassar para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN as melhores condições promocionais oferecidas pelas empresas de transporte aéreo aplicáveis a cada emissão;**

c) **Declaração da licitante comprometendo-se a entregar as passagens aéreas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da solicitação.**

4.10. A unidade interessada solicitará da contratada a emissão das passagens, contendo destino, horário, data e demais dados necessários para a execução do objeto.

4.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS;

5.1.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

5.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.1.2. Declaração:

5.1.2.1. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital).

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. Habilitação Jurídica:

5.1.4.1. Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação, **será dispensada à apresentação do referido documento na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.**

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

6.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) documento de identidade;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo Anexo IV;
- b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **aferido pelo maior percentual de desconto.**

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.4. Na sequencia, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

VIII - DA QUALIDADE

8.1 – Os serviços adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a ampla avaliação de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

IX - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 – O recebimento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais, pelo seu Recebedor, pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

9.2 – A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

9.3 – O serviço deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso o serviço apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

9.4 - Prazo máximo de entrega: 24 horas após a formulação do pedido.

9.5 - Período de Fornecimento: Durante a vigência do contrato.

9.6 - Os serviços serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

10.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

10.6 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

10.7- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

11.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Riacho da Cruz convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal de Riacho da Cruz que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem. Não podendo ser utilizada por outros órgãos.

12.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal de Riacho da Cruz, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

12

XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

13.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XIV - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XVI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor da proposta por dia de atraso na entrega das passagens, limitado a 20%.
- b) 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

16.2.1. As multas deverão ser pagas junto a Tesouraria desta Prefeitura até o dia de pagamento que a contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após a notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Riacho da Cruz, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Riacho da Cruz poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

17.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

XVIII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

18.2 - As passagens serão solicitadas de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

18.3 - Local de entrega: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

18.4 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 24 horas após a solicitação do município.

XIX - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - A gestão do termo contratual, será realizada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Valor Estimado: O valor estimado para a aquisição das passagens é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

15

XXI - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

21.3 - As faturas das passagens emitidas do dia 1º a 10, 11 a 20 e 21 ao último dia do mês, serão pagas 10 dias após suas apresentações no Setor de Compras, desta Prefeitura.

22.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Setor de Licitações, mediante requerimento.

22.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Setor de Licitações.

22.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

22.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.5 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

22.6 – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.9 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h00min as 12h00min.

22.10. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES.

22.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

22.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h00min as 12h00min.

22.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Portalegre/RN, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Riacho da Cruz/RN, 29 de julho de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 032/2016 – PP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas.

Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL", aferido pelo maior percentual de desconto.

Descrição: Prestação de serviços relacionados com o fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagem de pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, conforme características e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 032/2016 – PP e seus anexos.

Valor Estimado: O valor estimado para a aquisição das passagens é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

Secretarias Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Gabinete da Prefeita, podendo ainda participar qualquer outra Secretaria pertencente ao organograma administrativo desta Municipalidade.

18

A empresa vencedora deverá fornecer as passagens em conformidade com a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN para toda malha aérea nacional.

Prováveis destinos:

Natal – RN, Fortaleza – CE, Brasília – DF, São Paulo – SP, Foz do Iguaçu – PR e Rio de Janeiro – RJ, podendo outros destinos serem utilizados.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de um lado a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instituição com sede _____, bairro do _____ - Riacho da Cruz/RN, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Processo nº ____/____ - Pregão Presencial nº ____/____ - PP, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata é o registro dos preços, A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, Pelo período de 12 (doze) meses.

Com valor estimado durante a vigência da Ata na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.2 – A existência de Preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de Processo Licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do Registro em igualdade de condições.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, obrigando-se a **CONTRATADA** a garantir o objeto ora registrado pelo referido prazo.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Os preços propostos abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital que incida direta ou indiretamente no valor do objeto registrado;

4.2 – Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do presente Registro de Preços;

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Através da Unidade Contratante::

5,1 – Formalizar solicitação de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante a emissão e entrega à **CONTRATADA** do Empenho de Compras e/ou formalização de Contrato de Fornecimento;

5.2 – Emitir requisição por escrito, sempre que houver necessidade de aquisição/fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O fornecimento do objeto constata na presente Ata será efetuado pela **CONTRATADA** obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1 – As passagens deverão ser fornecidas nos moldes previstos no Edital do Procedimento Licitatório de origem;

6.2 – No caso de Formalização de Contrato de Fornecimento a entrega do objeto contratado deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Unidade Contratante;

6.3 – Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente o Órgão Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

6.4 – Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada);

6.5 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;

6.6 – Remeter ao Contratante, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

6.7 – Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.8 – Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pelo Contratante, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

6.9 – Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:

□ quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

□ quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

□ quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante.

6.10 – Entregar os bilhetes de passagem aérea ao Órgão Contratante, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;

- 6.11** – Repassar ao Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- 6.12** – Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;
- 6.13** – No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;
- 6.14** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.15** – Todas as despesas, dentre as quais frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 6.16** – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;
- 6.17** – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.18** – O retardamento na entrega das passagens que cause prejuízos à Contratante, será considerado como infração contratual, ressalvado os casos cujas justificativas da Contratada sejam aceitas pelo Órgão contratante;
- 6.19** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste ATA e execução de possíveis contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Certame Licitatório de origem.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 7.1** – Constituem motivo para o cancelamento do presente Registro de preços a incidência nas hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.2** – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3** – Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta pagará ao Contratante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pretendida, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Municipal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1** – Nos casos de incidência na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente** – serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a)** Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da aquisição ou Fornecimento pretendido, adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu preço registrado e o do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

- 8.2** – Após a formalização de Instrumento Contratual, em havendo incidência em situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato** – da Lei

8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;

b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração municipal, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes contratantes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar existente.

22

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – As partes contratantes definem o foro da comarca do Portalegre/RN, do Estado de Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

10.2 – E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

a) _____
NOME COMPLETO
RG Nº _____

b) _____
NOME COMPLETO
RG Nº _____

A N E X O III

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, na modalidade PREGÃO nº ___/2016 – PP, para nos representar no referido processo licitatório, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

23

Riacho da Cruz/RN, em dede 2016.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório n.º _____, Pregão Presencial n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial n.º ____/2016 – PP.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal, nome e número da identidade, e CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua /Av. _____, na cidade de _____, representada pelo(a) _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, que sua capacidade de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, para o item(s) nº _____, será de R\$ _____ do Anexo I (ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I), que será registrado na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2016 – PP.

Local e Data,...

.....
Assinatura do Rep. Legal, nome, nº RG, CPF e CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), CNPJ. no., sediada (endereço completo), declara para os devidos fins que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

.....
Rep. Legal, nome e número da identidade, e CNPJ da Empresa